



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre o Tombamento como Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico do Município de Paulo Afonso-BA., o bem imóvel denominado Estádio Álvaro de Carvalho (antigo Estádio Engenheiro Ruberleno de Oliveira), situado na Rua do Gangorra, Bairro Alves Souza (antigo Acampamento CHESF), nesta urbe, e dá providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Tombado como patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, o bem imóvel da área denominada de Estádio Álvaro de Carvalho (antigo Ruberleno), situado na Rua da Gangorra, Bairro Alves de Souza (antigo acampamento Chesf), nesta urbe.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido como parte integrante do tombamento, a área adjacente as edificações tombadas, suficiente e necessária a manutenção e preservação das características do mencionado imóvel, conforme memorial descritivo a ser elaborado pelo setor competente do Poder Executivo.

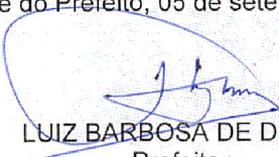
**Art. 2º** - O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, empreenderá vigilância para preservação do bem tombado, adotando todas as formas de acautelamento, sanções e preservação previstas em Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal terá 90 dias para regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na da sua assinatura.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2022.

  
LUIZ BARBOSA DE DEUS  
Prefeito